



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

DECRETO Nº 044,

DE 06 DE JULHO DE 2015.

**REGULAMENTA O ALMOÇO
COMEMORATIVO AO DIA DO
AGRICULTOR E DO MOTORISTA.**

LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe a Lei Municipal nº 076, de 15 de abril de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Evento em Comemoração ao Dia do Agricultor e do Motorista, no dia 25 de Julho de 2015, conforme programa elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, anexo, que passa a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º. A título de despesa fica estabelecido de até:

- Alimentação: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
- Material de consumo: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- Sonorização e divulgação: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- Cabelo/Maquagem Soberanas do Município: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- Premiação Campanha Produtor Premiado 2015: R\$ 14.640,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais);

Art. 3º. Os recursos autorizados no artigo anterior correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Atividade 2424 – Manutenção de Eventos Culturais, Artísticos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

Folclóricos e tradicionalistas

3.3.90.39.92.00 – Serviços de Publicidade Institucional (4529)

3.3.90.30.15.00 – Material para festividades e homenagens (4643)

3.3.90.39.23.00 – Festividades e Homenagens (4678)

ÓRGÃO 03 – SEC. ADM FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Atividade 2301 – Manutenção das Atividades da Secretaria da
Administração e Fazenda

3.3.90.31.99.00 – Outras Premiações (362)

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS
SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2015.

LOURENÇO DELAI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Márcia Scudella

Secretária Municipal de Administração e Fazenda